DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 7617/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10294/2018
PROTOCOLO	: 1930662
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROVIMENTOS INTEGRAIS – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – REGISTRO.

Em exame o ato concessão de **Aposentadoria Voluntária** por Idade e Tempo de Contribuição concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul à servidora **Elizabeth Ribeiro,** inscrita sob o **CPF/MF** nº: **028.157.268.23**, titular do cargo efetivo de Professora.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **"ANA - DFAPGP - 3281/2019"** à Peça Digital nº 13 (fls. 56-57) e o i. Representante do Ministério Público de Contas **"PAR - 4ª PRC - 10084/2019"** à Peça Digital nº 14 (fl.58) manifestaram-se pelo registro do Ato de Pessoal em apreço, na medida em que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário - fixado na sua integralidade - observou a legislação aplicável à matéria e está amparada nos termos art. 72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de

contribuição concedida à servidora **Elizabeth Ribeiro,** inscrita sob o **CPF/MF** nº: **028.157.268.23**, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.299/2018 publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.725, em 22/08/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências e encaminhamentos, consoante disposições do art. 174, §2º, § 3º, II, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

SCM